Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ID: B94D7C7CA91F4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AINEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO EM ESPECIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM NAS ESFERAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS EM FACE DO MUNICÍPIO E A EMPRESA HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.365.618/0001-04.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, decorrente da Inexigibilidade 004/2021 **e Processo Administrativo 005/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Universitária, nº750, CEP: 64049-494 Ed. Diamond Center, Salas 1012 e 1013, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 33.365.618/0001-04, representada por Helder Sousa Jacobina**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com atuação em especial na área de educação, por meio de acompanhamento jurídico dos processos judiciais e administrativos que tramitam nas esferas judiciais e/ou administrativas dos órgãos Estaduais e/ou Federais em face do município, considerando Inexigibilidade nº 005/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ nº 33.365.618/0001-04,

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ID: CA1900DCDF7A4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI/PI E A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 31.491.813/0001-55.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 003/2021 e Processo Administrativo 034/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 31.491.813/0001-55** , sediado na Rua HENRIQUE DIAS , nº 786, Pavilhão 01, Sala 01, bairro Vermelha na cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí e suas secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 003/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 28 de abril de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

(Continua na página seguinte)

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: CNPJ: 31.491.813/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ID: 331A1E06E57C4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO E ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIADADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI/PI E A EMPRESA J DE S NUNES-ME, CNPJ: 63.514.780/0001-08.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 007/2021 e Processo Administrativo 028/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **J DE S NUNES-ME, CNPJ: 63.514.780/0001-08**, sediado na Avenida João Siqueira Paes, nº 301, bairro Centro na cidade de Angical do Piauí/PI doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí e suas secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 007/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí e suas secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 007/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 05 de maio de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

A EMPRESA J DE S NUNES-ME, CNPJ: 63.514.780/0001-08.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ID: CB54098327E14

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI/PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COM DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.2266/0001-09.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2021 e Processo Administrativo 043/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COM DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.2266/0001-09**, Sediado na Avenida João Antônio Leitão, Nº 4199 letra "A", bairro Piçarreira, na cidade de Teresina/PI**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Angical do Piauí/PI, considerando o Pregão Eletrônico **nº 010/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Angical do Piauí/PI, considerando o Pregão Eletrônico **nº 010/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCI

(Continua na página seguinte)